

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 141/92 (Ap. Prot. nº 246/11/92 - 2ª DE de Santo André)

INTERESSADO: Alessandro Martins Pais

ASSUNTO: Recurso - Colégio "Singular"/Santo André

RELATOR: Consº José Machado Couto

PARECER CEE Nº: 514/92 - CESG - APROVADO EM: 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1. O suplicante em pauta, aluno matriculado, em 1991, na 3ª série do 2º grau, do Colégio Singular - DRE-6-Sul, ao final do ano letivo foi considerado retido em Matemática, tendo o mesmo entrado com pedido de reconsideração e posterior recurso, conforme consta do presente processo.

1.2. Tendo em vista a documentação apresentada, analisada a vida escolar de Alessandro Martins Pais, depois de estudos feitos com base nas informações da DE e da Assistência Técnica do CEE, somos favoráveis a seguinte conclusão.

2 - CONCLUSÃO

Indefere-se a solicitação do aluno Alessandro Martins Pais, mantendo-se sua retenção em Matemática na 3ª série do 2º grau do Colégio "Singular"/Santo André, DRE-6-Sul a qual deverá ser cursada de acordo com o Regimento da Escola, por não existir manifesta ilegalidade.

São Paulo, 13 de abril de 1992

**a) Consº José Machado Couto**  
**Relator**

## 3 - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 13 de maio de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Yugo Okida**  
**Presidente da CESG**

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Cons<sup>o</sup> João Cardoso Palma Filho votou contrariamente ao Parecer.

A Cons<sup>a</sup> Elba Siqueira de Sá Barretto absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de maio de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Presidente**